

ATA Nº4/2020

**DELIBERAÇÃO SOCIAL UNÂNIME POR ESCRITO**

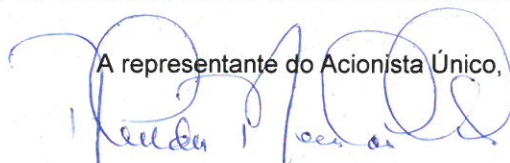
Aos 5 dias do mês de agosto de 2020, de acordo com a vontade expressa do Estado Português, devidamente representado pela mestre Maria de Lurdes Pereira Moreira Correia de Castro nos termos do Despacho n.º 236/2020-SEFin do Senhor Secretário das Finanças, datado de 4 de agosto de 2020, na qualidade de detentor de 100% do capital social da Caixa Geral de Depósitos, S.A., adiante designada CGD, com sede em Lisboa, na Avenida João XXI, n.º 63, pessoa coletiva com o n.º 500960046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o mesmo número, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, é tomada a seguinte deliberação por escrito:

Considerando que:

- De acordo com o artigo 18.º dos Estatutos da CGD, o Conselho de Administração da CGD é composto por um mínimo de sete e um máximo de vinte membros, incluindo um presidente e um ou dois vice-presidentes;
  - O Conselho de Administração em funções é composto por quinze membros, oito administradores executivos, que integram uma Comissão Executiva, na qual é delegada a gestão corrente da sociedade, e sete administradores não-executivos;
  - É proposta a designação do Professor Arlindo Manuel Limede de Oliveira para ocupar as funções de administrador não-executivo do Conselho de Administração, cuja candidatura mereceu não objeção por parte do Banco Central Europeu, (BCE) em conclusão do processo de fit and proper, após parecer favorável da Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações do Conselho de Administração da CGD (CNAR);
  - O candidato designado deverá receber formação, pelo período de doze meses, nas áreas identificadas na Comunicação do BCE, de 18 de junho de 2020, e no Relatório da CNAR, de 6 de março de 2020.
- Delibera-se proceder à eleição de Arlindo Manuel Limede de Oliveira como administrador do Conselho de Administração, com funções não executivas, para o mandato em curso de 2017-2020, observando-se o requisito formativo anteriormente referido.

A presente deliberação produz efeitos a 4 de agosto de 2020.

A presente deliberação deverá ser passada ao livro de atas da assembleia geral da sociedade, nos termos do n.º 4 do artigo 63.º do Código das Sociedades Comerciais, sendo assinada pelo/a representante do acionista único, acima identificado/a.

A representante do Acionista Único,  


Maria de Lurdes Pereira Moreira Correia de Castro